ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.474, DE 12 DE JUNHO DE 1.989

Autoriza o Executivo Municipal a ceder, em comodato, um terreno pertencente ao Patrimônio do Município.

GLENIO LEMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, através de contrato de comodato, pelo prazo de três (03) anos, um terreno pertencente ao Patrimônio do Município, situado na Vila Thomaz Vares Albornoz, 3º subdistrito de Pampeiro, designado no mapa pelo lote número 02, da quadra "G", fazendo frente para a rua Irmão Gondolfo, ao Senhor ALVINO ANTONIO STOCHER, destinado a instalação de uma serralheria.

§ Único - Fica assegurado ao referido cidadão, caso inicie as instalações da serralheria, no terreno desta autorização, dentro do prazo estipulado e o seu consequente funcionamento uma prorrogação de contrato pelo prazo de mais cinco (05) anos.

Art. 2º - A Serralheria, a que se refere o artigo anterior, deverá estar em pleno funcionamento, no máximo, dentro de seis meses da data da publicação da presente Lei.

§ Único - A não utilização da área constante desta Lei, para a finalidade já especificada, bem como o não cumprimento no disposto nos parágrafos anteriores, implicará na automática rescisão do contrato de comodato, não cabendo, em caso algum, qualquer espécie de indenização do comodatário.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 12 de junho de 1.989

GLENIO LEMOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

SYLVIO MIGUEL C.MENDINA
Secretário M. de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL Sant'Ana do Livramento

Digitalizado com CamScanner